Diário Oficial



Município de Ipuã

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022 Ano IV | Edição nº 586

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos de Pessoal 3
Nomeação 3
Atos Administrativos 4
Outros atos administrativos 4

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Nomeação

CONVOCAÇÃO 150/2022

Ipuã, 06 de Dezembro de 2.022.

Referente contratação em caráter emergencial para exercício temporário do emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ILMO (A) SR(A)

KATHARYNE DE ALMEIDA

Propomos a Sr(a) na qualidade de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Publico 01/2021 no exercício do direito de preferência, a **contratação temporária** exercer a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO em caso de aceitação favor comparecer com urgência à Seção de Recursos Humanos para ser viabilizada a sua contratação temporária, favor manifestar em caso de recusa**.**

Sendo só o que nos cumpre,

Cordialmente.

Meiriluci Domingues Clemente

Gerente de Recursos Humanos

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 - Jardim Alvorada - Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100- Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã - Estado de São Paulo - e-mail: prefeitura@ipuasp.gov.br

CERTIDÃO

PROCESSO DE ARRECADAÇÃO 01/2022

Certifico e dou fé, nos termos do artigo 28, incisos II e III do Decreto nº 4.072, de 16 de fevereiro de 2.022, que transcoffeu "in albis", o ptazo para manifestação do titular do domínio do imóvel urbano localizado com frente para a Rua Visconde de Ouro Preto, nº 848, Bairro Pampuã, Ipuã- SP, CEP 14610-000, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim da Barra - SP, sob o nº 9.042, cadastrado na Prefeitura Municipal de Ipuã SP, sob o nº DA365-73-0413-01, tendo como proprietário do bem a Conferência de Nossa Senhora Santana da Sociedade de São Vicente de Paulo, CNPJ nº 49.556.921/0001-24.

Ipuã, 30 de novembro de 2.022.

WAGNER HENSEL DE MATTOS
SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE IMÓVEIS ABANDONADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av, Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 - Jardim Alvorada - Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 - Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã - Estado de São Paulo - e-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

DESPACHO

PROCESSO DE ARRECADAÇÃO 01/2022

Tendo em vista a certidão proferida pelo senhor WAGNER IBNSEL DE MATTOS, SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE IMÓVEIS ABANDONADOS, dando conta de que transcorreu "in albis", o prazo para manifestação do titular do domínio do imóvel urbano localizado com frente para a Rua Visconde de Ouro Preto, nº 848, Bairro Pampuã, Ipuã- SP, CEP 14610-000, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim da Barra - SP, sob o nº 9.042, cadastrado na Prefeitura Municipal de Ipuã SP, sob o nº 120365-73-0413-01, tendo como proprietário do bem a Conferência de Nossa Senhora Santana da Sociedade de São Vicente de Paulo, CNPJ nº 49.556.921/0001-24, determino a remessa dos autos, nos termos do artigo 2º, inciso IV do Decreto nº 4.072, de 16 de fevereiro de 2.022, à COMISSÃO DE ANÁLISE DE IMÓVEIS ABANDONADOS, para decisão.

Ipuã, 30 de novembro de 2.022.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 - Jardim Alvorada - Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 - Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - IPUÃ - Estado de São Paulo - e-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

DECISÃO DA COMISSÃO NA ANÁLISE DE IMÓVEIS ABANDONADOS

PROCESSO DE ARRECADAÇÃO 01/2022.

RELATÓRIO

Aos 05 de dezembro de 2.022, os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE DE IMÓVEIS ABANDONADOS do Município de Ipuã – SP, designados por intermédio da Portaria de nº 13.319, de 17 de fevereiro de 2.022, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Ipuã - SP, localizada na Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 - Jardim Alvorada, Ipuã - SP, para analisar e proferir decisão nos autos do processo de arrecadação de nº 01/2022, que tem por objeto a arrecadação do seguinte imóvel urbano: com frente para a Rua Visconde de Ouro Preto, nº 848, Bairro Pampuã, Ipuã- SP, CEP 14610-000, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim da Barra - SP, sob o nº 9.042, cadastrado na Prefeitura Municipal de Ipuã- SP, sob o nº 120365-73-0413-01, tendo como proprietário do bem a Conferência de Nossa Senhora Santana da Sociedade de São Vicente de Paulo, CNPJ nº 49.556.921/0001-24.

O presente procedimento administrativo destinado a arrecadação do imóvel urbano acima descrito, foi instaurado pela Portaria de nº 13.782, de 07 de outubro de 2.022.

O proprietário do bem, qual seja, a Conferência de Nossa Senhora Santana da Sociedade de São Vicente de Paulo, CNPJ nº 49.556.921/0001-24, em razão de comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica emitido aos 06 de outubro de 2.022, onde consta a situação cadastral como baixada e não consta endereço da mesma foi notificada por edital, conforme art. 38, III, do Decreto nº 4.072/2.022 (certidões anexas ao presente feito), para, querendo, apresentar impugnação acompanhada dos documentos que entendesse necessários no prazo de 30 dias.

Importante salientar que o edital para notificação da proprietária foi realizado tanto no mural do átrio localizado na sede da

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 - Jardim Alvorada - Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 - Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã - Estado de São Paulo - e-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ipuã - SP, quanto no Diário Oficial do Município de Ipuã aos 18 de outubro de 2.022.

Todavia, o prazo de 30 dias para manifestação transcorreu "in albis", conforme certidão emitida nos autos.

Assim, nos termos do artigo 2º, inciso III do Decreto nº 4.072, de 16 de fevereiro de 2.022, a ausência de manifestação do titular do domínio no prazo de 30 dias, será interpretada como concordância com a arrecadação.

Nesta mesma linha é o disposto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2.017.

Está comprovado nos autos que o imóvel urbano em questão está abandonado.

O senhor Gilberto Manoel Vitório, no Laudo Técnico de Inspeção Predial anexado aos autos, concluiu que: "Diante das inconformidades técnicas encontradas e da falta de desempenho nos sistemas verificados no imóvel vistoriado, assim como pela falta de manutenção periódica, classifico a edificação do Antigo Lar São Vicente de Paulo, de uma maneira global, como de GRAU DE DECADÊNCIA CRÍTICA, principalmente no que diz respeito às condições encontradas nas partes de instalações elétricas, revestimentos cerâmicos, pisos cerâmicos, calçadas externas, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, esquadrias e vidros da edificação, que possuem impacto de desempenho tecnicamente irrecuperável, sendo necessário refazer os mesmos".

Assim, analisando referido Laudo, restou comprovado o completo estado de abandono do imóvel em questão.

Ainda, pela certidão de nº 742/2.022, anexada aos autos e emitida pela Chefe de Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Ipuã - SP, a senhora Sílvia Márcia V. Miguel, além de certificar o número de cadastro do imóvel junto ao Município, atestou que constam débitos sobre o imóvel em questão, correspondente aos exercícios de 1997, 1998, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, num valor total de R$ 207.335,88, referente a Contribuição de Melhoria de Pavimentação Asfáltica, Guia, Sarjetas e IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial de Territorial Urbano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 - Jardim Alvorada - Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 - Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - IPUÃ - Estado de São Paulo - e-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

DECISÃO

Desta forma está comprovado nos autos que o imóvel urbano em questão está abandonado.

Também está comprovada nos autos a intenção do proprietário em não mais conservar em seu patrimônio o imóvel.

Ainda, está comprovado nos autos que foram cessados os atos de posse sobre o imóvel do seu proprietário, que deixou de efetuar o pagamento dos ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana pelo prazo de cinco anos, nos termos do art. 1.276, 2º, do Código Civil e do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/2017, gerando a presunção absoluta de abandono do imóvel e da intenção do proprietário de não mais o conservar em seu patrimônio.

Diante do exposto, e ainda tendo sido constatada a ausência de manifestação do titular do domínio nos autos, o que deve ser interpretado como concordância com a arrecadação, nos termos do art. 2º, III, do Decreto nº 4.072/2022 e do § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465/2017, **DECIDIMOS**, por unanimidade, declarar o abandono do imóvel urbano com frente para a Rua Visconde de Ouro Preto, nº 848, Bairro Pampuã, Ipuã- SP, CEP 14610-000, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim da Barra - SP, sob o nº 9.042, cadastrado na Prefeitura Municipal de Ipuã - SP, sob o nº 120365-73-0413-01, tendo como proprietário do bem a Conferência de Nossa Senhora Santana da Sociedade de São Vicente de Paulo, CNPJ nº 49.556.921/0001-24, determinando a arrecadação do mesmo como bem vago.

A presente decisão deverá ser publicada no átrio e no Diário Oficial do Município de Ipuã, cabendo recurso ao Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 05 dias a contar da publicação, conforme art.2º, VI, do Decreto nº 4.072/2022.

Apresentado recurso ou havendo o decurso do prazo recursal, os autos deverão ser remetidos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para julgamento de eventual recurso ou para homologação da presente decisão, consoante estabelece o art. 2º, V, VI e VII, do Decreto nº 4.072/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 - Jardim Alvorada - Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 - Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã - Estado de São Paulo - e-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

Ipuã, 05 de dezembro de 2.022.

Wagner Hensel de Mattos
Secretário da Comissão da Análise de Imóveis Abandonados

Ismael Galdino de Souza
Membro da Comissão da Análise de Imóveis Abandonados

José Augusto Garcia Filho
Membro da Comissão da Análise de Imóveis Abandonados